



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 0132/2019	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - b) Assuntos de interesse geral</u>	
	:	b.1) Interessado: Elisangela Regis Tosta Freitas – Protocolo: P2019/100383-7 Assunto: Em resposta ao Ofício N.155/2019-DAT emitido em 25 de setembro de 2019, ao qual solicita a comprovação da efetiva participação da Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho, Elisangela Regis Tosta Freitas.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Acata manifestação do profissional por estar em conformidade com a Decisão Normativa 111/2017

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** acatar a manifestação da profissional visto que atende ao estabelecido na Decisão Normativa DN 111/2017 do Confea. Coordenou a reunião o Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 0133/2019	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - b) Assuntos de interesse geral</u>	
	:	b.2) Interessado: Edson Gonçalves Gama – Protocolo: 659564 Assunto: Vem aqui mui respeitosamente conforme OF. nº 154/2019-DAT informar que as ART's referente aos Projetos de PSCIP em obediência aos disposto na Decisão Normativa nº 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea; em atendimento a solicitação de Câmara Especializada de Engenharia de Segurança, segue anexo a documentação que comprova conforme ART's de serviços de projetos conforme descrito nas mesmas em relação a atividade de projeto de incêndio.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Acata manifestação do profissional por estar em conformidade com a Decisão Normativa 111/2017

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** acatar a manifestação da profissional visto que atende ao estabelecido na Decisão Normativa DN 111/2017 do Confea. Coordenou a reunião o Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

**Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 0134/2019	
Referência e Interessado	:	<u>V – Ordem do dia - b) Assuntos de interesse geral</u>	
	:	b.5) Interessado: Departamento de Assessoria Técnica - Deliberação GT – Selo/MS n. 001/2019 Assunto: O Grupo de Trabalho “Selo de qualidade de Cursos do Sistema Confea/Crea na jurisdição do Crea-MS” deliberou por aprovar o regulamento do “Selo de qualidade de Cursos do Sistema Confea/Crea na jurisdição do Crea-MS”, apresentado pelo Eng. Agr. Marcos Antônio Camacho.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se favorável ao Regulamento apresentado pelo Grupo de Trabalho “Selo de qualidade de Cursos do Sistema Confea/Crea”

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** manifestar-se favorável ao Regulamento apresentado. Coordenou a reunião o Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

**Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 0135/2019	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - b) Assuntos de interesse geral</u>	
	:	b.6) Interessado: Câmara Municipal de Campo Grande - Protocolo: P2019/101347-6 Assunto: Tramita neste Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.645/19 de autoria do Vereador Gilmar da Cruz que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Escola Sustentável na Rede Municipal de Ensino (REME) e no Ensino Privado do Município de Campo Grande/MS, e dá outras providências.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se favorável ao referido Projeto de Lei

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** manifestar-se favorável ao referido projeto de lei.. Coordenou a reunião o Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 0136/2019	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - b) Assuntos de interesse geral</u>	
	:	b.7) Interessado: Jorge Tadeu Mastela E Almeida - Protocolo: P2019/099196-2 Assunto: Encaminha resposta ao OF. 148/2019-DAT e dá outras providências.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Aguarda manifestação do DJU

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** aguardar manifestação do DJU. Coordenou a reunião o Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 137/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/052996-7 INTERESSADO: HERMINIO AFONSO FERREIRA	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Baixa de ART**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, independentemente de o profissional não ter ingressado no quadro técnico da empresa perante os assentamentos do Crea-MS, não vislumbramos óbice ao deferimento da baixa da ART do interessado, haja vista que o registro da ART já foi efetivado.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente

Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 138/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/063172-9 INTERESSADO: TIAGO RIQUIELME OLIVEIRA	
Sector	:	DAR	

EMENTA: **Inclusão de Novo Título**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 139/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/066687-5 INTERESSADO: GABRIEL ZANARDO GARCIA	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Inclusão de Novo Título**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como que há informação do Crea-RJ informando que o curso está devidamente cadastrado, somos pela anotação do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho em favor do requerente, devendo ser anotadas as atribuições do artigo 4º da Res. n. 359/91 do Confea, e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, previsto na Res. n. 473/00 do Confea.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 140/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/070137-9 INTERESSADO: NIGHEL FERNANDO LISBOA GARCIA	
Setor	:	DAR	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como que há informação do Crea-RJ informando que o curso está devidamente cadastrado, somos pela anotação do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho em favor do requerente, devendo ser anotadas as atribuições do artigo 4º da Res. n. 359/91 do Confea, e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, previsto na Res. n. 473/00 do Confea.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 141/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/070180-8 INTERESSADO: Fabiano de Oliveira Araujo	
Setor	:	DAR	

EMENTA: Inclusão de Novo Título

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Analisando o presente processo, verificamos que no histórico escolar do requerente, consta que o local de realização do curso foi em Araçatuba-SP, e em consulta preliminar ao Crea-SP, o regional informou que de o campus Araçatuba não possuía registro, motivo pelo qual nos manifestamos pelo indeferimento do registro. Em recurso ao indeferimento, o requerente apresentou certidão de registro e quitação, expedido pelo mesmo Regional, na qual já consta anotado a anotação do curso requerido. Em face do exposto, deverá o DAR proceder a devida anotação, no entanto, cópia deste processo deverá ser encaminhada à reunião da CEEST para dar conhecimento aos membros e ainda para tomada de eventuais providências.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 142/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/070393-2 INTERESSADO: RENATO DE SOUZA QUEIROZ	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Inclusão de Novo Título**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Em face do exposto, manifestamo-nos pela anotação do referido curso em favor do requerente, devendo receber as atribuições determinadas pelo Crea de origem, quais sejam, atribuições provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91, do CONFEA, devendo o DAR fazer gestão junto ao Crea-SP afim de verificar possíveis alterações de atribuições profissionais.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 143/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/091207-8 INTERESSADO: Rebert Rocha Queiroz de Lima	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Inclusão de Novo Título**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Estando em ordem a documentação, o interessado terá, consoante resposta à diligência do Crea-SP, as seguintes atribuições: Provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea. Terá também o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 144/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/093853-0 INTERESSADO: Rafael Francischinelli Martins	
Setor	:	DAR	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 3º e 4º do Decreto 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução 1057/2014 do Confea. Terá também o título de Técnico de Segurança do Trabalho.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 145/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/094406-9 INTERESSADO: REGINALDO ROBERTO BRITO DE LIMA	
Setor	:	DAR	

EMENTA: Interrupção de Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 146/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/094789-0 INTERESSADO: NAYARA YULE DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Inclusão de Novo Título**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, estando em ordem a documentação, a interessada terá as seguintes atribuições: artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá também o título de Engenheira de Segurança do Trabalho.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 147/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/095013-1 INTERESSADO: Pâmela Cristine Colla Leite	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Inclusão de Novo Título**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 148/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/095736-5 INTERESSADO: ALBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA CUNHA SOARES	
Sector	:	DAR	

EMENTA: **Baixa de ART**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Renovação do PGRSSTR e PPRA de MARCO ANTONIO MARTINS DE SOUZA E / OU. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas. E outros serviços Técnicos para outros clientes. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 149/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/095935-0 INTERESSADO: Henrique Lopes Pinheiro	
Setor	:	DAR	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE CAMPO GRANDE, em 13/10/2015, em Campo Grande, pelo curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85. Terá o título de Técnico em Segurança do Trabalho.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 150/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/096065-0 INTERESSADO: THIAGO LECHNER RIBEIRO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

EMENTA: Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis à reabilitação do registro definitivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 4º da resolução 359/91 do Confea.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente

Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 151/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/096394-2 INTERESSADO: MILENA TOMASI HABITZREUTER	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Baixa de ART**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa de ART em nome da interessada.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 152/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/096397-7 INTERESSADO: HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Baixa de ART**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome do interessado.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 153/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/096629-1 INTERESSADO: DIEGO ARIEL MARTINEZ	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Baixa de ART**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 154/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/097104-0 INTERESSADO: HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Baixa de ART**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0049 913. Trata-se de Inspeção de Segurança e Laudo Técnica em Caldeiras e Vasos de Pressão conforme NR-13. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 155/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/098915-1 INTERESSADO: ALTAMIR BRISIDA	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Baixa de ART**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0096 252. Elaboração de Programa de Riscos Ambientais de trabalho-LTCAT, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 010ª RO de 8/11/2019
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST /MS nº 156/2019	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/099580-1 INTERESSADO: MILENA TOMASI HABITZREUTER	
Setor	:	DAR	

EMENTA: **Baixa de ART**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s da interessada.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. de Seg. do Trab. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST